



Lei n. 244 de 7 de maio de 1968

Dispõe sobre aprovação e ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal Campanha Nacional de Alimentação Nacional.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado e ajuste celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, e a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, Ministerio da Educação e Cultura, para execução do programa de Educação e Assistência Alimentar as Escolas, a ser desenvolvido neste município.

Art. 2º - Para o custeio do programa, o Prefeito Municipal tomará as providencias necessarias á applicação dos recursos orçamentarios dispöniveis.

Art. 3º - Deverá ser incluido anualmente no orçamento municipal e recourse minime necessario á renovação deste termo de ajuste.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 7 de maio de 1968

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal